

TERMO DE CONTRATO N°. 01/SMADS/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social - SMADS

CONTRATADA: SÃO PAULO TURISMO S/A.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização do eventos diversos, tais como inaugurações, promoções, campanhas, simpósios, eventos turísticos, culturais, cívicos e operacionais, compreendendo o fornecimento de infraestrutura constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e locação de áreas.

VALOR: R\$ 324.014,91

NOTA DE EMPENHO N°: 324.014,91

DOTAÇÃO N°: 24.10.08.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00

PROCESSO N°: 6024.2017/0000003-6



Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de 2017, na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, situada na Rua Líbero Badaró, 561/569 – Centro – São Paulo, CNPJ 60.269.453/0001-40, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, **Sra. SONIA FRANCINE GASPAR MARMO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **SÃO PAULO TURISMO S/A**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital, na Avenida Olavo Fontoura n°. 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP: 02012-021, Tel: (11) 2226-0659, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 62.002.886/0001-60, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Sr. DAVID BARIONI NETO**, R.G. 3.818.902-1, C.P.F. 012.237.358-85 e por seu **Diretor de Turismo, Sr. ANTÔNIO EDUARDO COLTURATO**, R.G. 7.986.011 – SSP/SP, C.P.F. 035.152.998-58, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços, celebrado com dispensa de licitação, nos termos da autorização contida no processo administrativo n°. 6024.2017/0000003-6 e no disposto no artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações, combinado com a Lei Municipal n°. 13.278/02, o qual reger-se-á pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de serviços de planejamento, produção, execução e fiscalização de eventos diversos, tais como inaugurações, promoções, campanhas, simpósios, eventos turísticos, culturais, cívicos e operacionais, compreendendo o fornecimento de infraestrutura, constituída por equipamentos e produtos, pessoal técnico e operacional, contratação artística e locação de áreas.

1.1.1. Considera-se infraestrutura, para fins da realização das atividades previstas no item 1.1. o fornecimento de equipamentos e produtos, contratação artística, de pessoal técnico e operacional e eventual locação de áreas, desde que necessária, e desde que solicitada pela contratante.

1.1.2. De acordo com sua dimensão, as atividades consignadas no item 1.1 e seu subitem 1.1.1, serão classificadas por modalidade de eventos, conforme a relação de itens previstos para os eventos, conforme a relação de itens previstos para os eventos, na seguinte conformidade: Tipo A; Tipo B; Tipo C; Tipo D; Tipo E; Tipo F.

1.1.2.1. A previsão de eventos, a serem realizados na vigência deste ajuste, será determinada no quadro estimativo de quantidade de eventos, que faz parte do presente, de acordo com a Planilha II.

1.1.3. Em razão das características específicas de cada evento, observando-se o subitem 1.1.4.3, os itens de infraestrutura consignados na Planilha I poderão, sem alteração do tipo de evento:

- a) Ter suas quantidades aumentadas ou diminuídas
- b) Ter seus itens suprimidos ou serem adicionados novos.

1.1.3.1. Para o cálculo do valor final do evento, quando houver a ocorrência das hipóteses contidas nas letras “a” e “b” do item 1.1.3, serão observadas as relações de itens constantes das Planilhas I, III e IV, que fazem parte integrante do presente..



1.1.4. A CONTRATADA, previamente à realização de cada evento, submeterá à aprovação da CONTRATANTE orçamento tendo como parâmetro exemplificativo, os tipos de eventos constantes na Planilha I, com a relação de itens utilizados, bem como a característica do local a ser ocupado.

1.1.4.1. Na hipótese de utilização de itens relacionados na Planilha IV não constantes do orçamento, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa da necessidade dos mesmos para realização do evento, devendo ser previamente aprovada nos termos do subitem 1.1.4.2.

1.1.4.1. Em se tratando da utilização de itens elencados na Planilha IV, a CONTRATADA deverá também demonstrar a compatibilidade do preço ofertado com aquele praticado no mercado.

1.1.4.2. A aprovação do orçamento será feita através de ORDEM DE SERVIÇO, emitida pela CONTRATANTE, especificamente para cada evento, contendo a relação de todos os itens que estão sendo solicitados, com as especificações pertinentes, especialmente em caso de itens constantes na Planilha IV, devidamente assinada pelo representante da CONTRATANTE designado na forma da cláusula quinta.

1.1.4.3. Na hipótese de se necessitar incluir algum item de despesa não previsto em Ordem de Serviço, aquele item deverá ser ratificado pela CONTRATANTE por escrito.

1.2. Considera-se planejamento todas as atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA para a realização dos eventos contratados, compreendendo, dentre outras atividades, a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento quanto à localização, programação e público alvo; a avaliação e dimensionamento da estrutura necessária para a realização do evento; a realização de visitas, incluindo as inspeções técnicas, precursoras, estudos de viabilidade e a interação com órgãos públicos de forma a garantir a organização e coordenação de todas as ações necessárias à realização do evento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total estimado do Contrato para prestação dos serviços é de R\$ 324.014,91 (trezentos e vinte e quatro mil, quatorze reais e noventa e um centavos) nele incluídos a taxa de administração, impostos, encargos, infraestrutura e demais despesas conforme Planilhas que fazem parte integrante do presente, podendo ser alterado dentro dos limites legais, em face da inclusão ou cancelamento de projetos e serviços.

2.1.1. Os valores determinados nas planilhas I, II e III poderão ser modificados nas situações previstas no artigo 65, inciso II alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

2.1.2. A CONTRATADA concederá desconto nos itens de infra-estrutura fornecidos, sobre o valor consignado nas Planilhas I, II, III e IV, desde que haja previsão de tais descontos no Contrato com os fornecedores de tais bens/serviços.



2.1.3. A taxa de administração da Contratada prevista no item 2.1 corresponderá à porcentagem de 15% (quinze por cento) aplicada exclusivamente sobre o valor total por tipo de evento, assim entendido como sendo a somatória dos valores individuais de todos os itens envolvidos para a realização do(s) evento(s) pré-aprovado(s) em ordem de serviço pela CONTRATANTE e deverá ser discriminada na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, separadamente dos valores referentes a outros serviços prestados não previstos neste Contrato.

2.1.3.1. Para efeito do valor da parcela, ou seja, o valor total da Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA, será considerado o valor total dos serviços prestados, acrescido da taxa de administração, calculados conforme o subitem 2.1.3, acrescentando-se ao final os valores dos impostos que decorrem do faturamento, calculados de acordo com a legislação vigente e cuja base de cálculo é o próprio valor total da Nota Fiscal.

2.1.3.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida individualmente para cada evento.

2.2. O pagamento do valor dos serviços será feito parceladamente, mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 2.2.1 e 2.2.1.1, decorridos 15 (quinze) dias a contar da data final do período de adimplimento da prestação dos serviços realizados.

2.2.1. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, mediante emissão de nota de requerimento da CONTRATADA acompanhada de:

- a) Documento de comprovação dos serviços realizados – Relatório Fotográfico
- b) Detalhamento da infraestrutura – equipamentos e serviços utilizados nos eventos autorizados pela CONTRATANTE, com descrição dos preços do valor total por unidade – custo final

2.2.1.1. A documentação contida nas letras “a” e “b” supra deverá ser encaminhada ao responsável pela fiscalização do Contrato, para aprovação e posterior remessa à unidade competente.

2.3. O preço contratual poderá ser reajustado, nos termos do Decreto Municipal nº 48.971/2007.

2.3.1. Para fins de reajuste em conformidade com o artigo 2º, § 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, o índice inicial (I₀) e o preço inicial (P₀) terão como data base aquela correspondente à data base da categoria profissional correspondente.

2.3.2. O reajuste será calculado, nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 10.192/2001, pelo IPC-FIPE.

2.3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas neste item, em face da superveniência de normas federais e municipais aplicáveis à matéria.

2.3.4. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.



2.4. O pagamento será efetuado, exclusivamente, por crédito em conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A., nos termos do Decreto n°. 51.197/2010, publicado no DOC de 23/02/2010.

2.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE serão aplicáveis as regras estabelecidas pela Portaria SF n°. 05 de 05 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência até 31/12/2017, contada a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93 e alterações c/c a Lei Municipal n°. 13.278/02, desde que não haja oposição das partes manifestada por escrito.

3.2. As prorrogações serão formalizadas mediante termo aditivo, justificado por escrito e previamente autorizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se:

4.1.1. Executar regular e fielmente o objeto deste contrato.

4.1.2. Fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados e a permitir a fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE.

4.1.3. Atender eventuais esclarecimentos solicitados pelo Egrégio Tribunal de Contas do Município, no atinente à comprovação das despesas realizadas em razão da execução do presente contrato.

4.1.4. Responder, perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços nos termos em que foram expressamente solicitados, ainda que por serviços prestados por fornecedores.

4.1.5. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial decorrentes da execução deste contrato.

4.1.6. Responder por qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato, ainda que ocasionalmente, por empregado, preposto ou contratado.

4.1.7. Indicar responsável técnico pela execução dos serviços deste contrato e o preposto que a representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidades necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Encaminhar à CONTRATADA, 10 (dez) dias de antecedência de cada evento, solicitação de orçamento, especificando-o.



AL

gm

5.1.2.. No caso de solicitações que contenham itens sem contrato específico (planilha IV), é necessário encaminhar solicitação de orçamento com prazo mínimo de 07 (sete) dias antes da realização do evento.

5.1.3. Autorizar ou recusar o orçamento apresentado, no prazo de 07 (sete) dias.

5.1.4. Esclarecer toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela CONTRATADA, no tocante à execução dos serviços objeto deste contrato.

5.1.5. Indicar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste contrato.

5.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA na forma estabelecida neste contrato.

5.1.7. Indicar responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços deste contrato e o preposto que a representará na prestação de cada serviço autorizado, responsável por fornecer as instruções, realizar as devidas fiscalizações e dar à CONTRATADA toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a fiscalização dos serviços ficará a cargo da SMADS/Eventos e Cerimonial, através da servidora: VALDELICE DE OLIVEIRA – R.F.: 807.656.1. Será substituto da fiscal o Sr. RAFAEL MAGUETA, R.F.: 783.189.7.

6.2. Caberá à CONTRATANTE, através do gestor do Contrato ou de outro servidor público por ela autorizado, assinar o ATESTE de execução dos serviços quando da realização do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E SANÇÃO

7.1. Poderá ser rescindido o presente contrato quando ocorrer descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

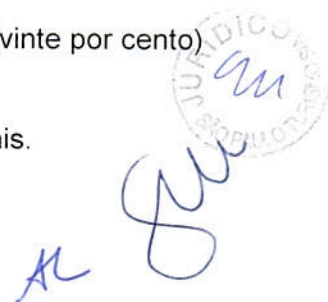
7.2. Além das sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/2003, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

7.2.1. Pela inexecução total do objeto contratual, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.2. Multa por inexecução parcial do contrato 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.2.3. Pela rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.



7.4. O prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da CONTRATADA, sendo possível, à critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias o valor do eventual devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento da multa pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o competente processo executivo.

7.5. As multas serão calculadas sobre o valor global do ajuste, sendo que aplicação de uma não exclui a aplicação das demais.

7.6. Em caso de não cumprimento dos prazos constantes nas cláusulas 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, a CONTRATADA reserva-se o direito de não atender à solicitação, tendo como justificativa a falta de prazo para as contratações que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. A execução deste contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e na Lei Municipal nº. 13.278/02.

CLÁUSULA NOVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Executado o contrato, procederá a CONTRATANTE ao recebimento definitivo do seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, contendo a declaração expressa de sua adequação às cláusulas avençadas.

9.2. As despesas com a execução do presente Contrato serão cobertas pela Nota de Empenho nº 18437/2017, dotação orçamentária nº 24.10.08.122.3024.2100.3.3.90.39.00.00.

9.3. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, os elementos constantes deste processo, bem como a proposta comercial acostada no processo administrativo nº 6024.2017/0000003-6, apresentada pela CONTRATADA, independente de sua transcrição.

9.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.5. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.6. Os casos omissos são disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Municipal nº 13.278/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

9.7. A CONTRATADA exibiu neste ato a Guia de Arrecadação, no valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura deste instrumento, conforme Decreto Municipal nº 57.548, de 19 de dezembro de 2016.

9.8. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



AL

an
Sua

9.8. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2017


SONIA FRANCINE GASPAR MARMO
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


DAVID BARIONI NETO
Diretor Presidente - São Paulo Turismo


ANTÔNIO EDUARDO COLTURATO
Diretor de Turismo - São Paulo Turismo

Testemunhas:



Planilha I

Estimativa de custos

Tipo 1



São Paulo
turismo®
www.spluris.com



Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	SOM TIPO 1	1	1		R\$ 716,98	R\$ 716,98
SC	PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS	4	1		R\$ 89,90	R\$ 359,60
	PLOTAGEM DIGITAL (m ²)	5	1		R\$ 17,21	R\$ 86,05
	MESTRE DE CERIMÔNIA	1	1		R\$ 589,63	R\$ 589,63
	INTÉRPRETE DE LIBRAS	1	1		R\$ 490,57	R\$ 490,57
	PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO	2	1		R\$ 443,54	R\$ 887,08
	CADEIRAS PLÁSTICAS (de 50 até 199 peças)	50	1		R\$ 5,92	R\$ 296,00
	TENDA BOXTRUSS 5X5	2	1		R\$ 2.108,36	R\$ 4.216,72
	TRELIÇAS Q30 (m)	5	1		R\$ 41,46	R\$ 207,30
	CAPTAÇÃO TIPO A	1	1		R\$ 1.100,30	R\$ 1.100,30
	PROJEÇÃO TIPO A	1	1		R\$ 1.002,68	R\$ 1.002,68
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	19,00	1			R\$ 2.055,66

Custo	Total	R\$	Total
		R\$	15.222,75
Imposto a Recolher (*)		R\$	1.636,45
Taxa Adm. (*)		R\$	1.492,94

* Valores já incluídos no custo total

<p>Comentário:</p> <p>(**) Quantidade em horas</p> <p>Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.</p> <p>Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.</p> <p>SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.</p> <p>Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.</p>

Planiha I

Estimativa de custos

Tipo 2

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vir. Unit.	Total
	PALCO TIPO 2 (6 x 4)	1	1		R\$ 4.147,53	R\$ 4.147,53
	SOM TIPO 3	1	1		R\$ 850,00	R\$ 850,00
	ILUMINAÇÃO TIPO 2	1	1		R\$ 980,00	R\$ 980,00
	TENDA BOXTRUSS 5X5	5	1		R\$ 2.108,36	R\$ 10.541,80
	TRELIÇAS Q30 (m)	9	1		R\$ 41,46	R\$ 373,14
	PLOTAGEM DIGITAL (m²)	5	1		R\$ 17,21	R\$ 86,05
	GERADOR 80 KVA	1	1		R\$ 823,22	R\$ 823,22
	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	1	1		R\$ 1.818,81	R\$ 1.818,81
	MESTRE DE CERIMÔNIA	1	1		R\$ 589,63	R\$ 589,63
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	10	1		R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	1	1		R\$ 158,24	R\$ 158,24
	GRADES	10	1		R\$ 14,67	R\$ 146,70
	SEGURANÇA	2	1		R\$ 339,27	R\$ 678,54
	AMBULÂNCIA UTI	1	1		R\$ 2.244,88	R\$ 2.244,88
	BOMBEIRO CIVIL	2	1		R\$ 200,00	R\$ 400,00
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	11	1		R\$ 17,50	R\$ 192,50
	CAFÉ TIPO B	250	1		R\$ 18,66	R\$ 4.665,00
	ÁGUA E CAFÉ TIPO B	50	1		R\$ 7,26	R\$ 363,00
	CAPTAÇÃO TIPO B	1	1		R\$ 2.750,75	R\$ 2.750,75
	PROJEÇÃO TIPO B	1	1		R\$ 907,75	R\$ 907,75
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	64,00	1			R\$ 6.868,00

Custo Total	R\$ 51.403,33
Imposto a Recolher (*)	R\$ 5.525,86
Taxa Adm. (*)	R\$ 5.077,13
<i>* Valores já incluídos no custo total</i>	

Comentário:

(**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

gmu

Planiha I

Estimativa de custos

Tipo 3

Doc	Equipamento / Serviço	Qtde.	Diária	Desc.	Vlr. Unit.	Total
	SOM TIPO 1	1	1		R\$ 716,98	R\$ 716,98
	TENDA 4 X 4 s/piso	10	1		R\$ 257,35	R\$ 2.573,50
	BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	10	1		R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
	BANHEIRO QUÍMICO PNE	1	1		R\$ 158,24	R\$ 158,24
	AMBULÂNCIA UTI	1	1		R\$ 2.244,88	R\$ 2.244,88
	PLOTAGEM DIGITAL (m ²)	5	1		R\$ 17,21	R\$ 86,05
SC	PRATICÁVEIS TELESCÓPICOS	4	1		R\$ 89,90	R\$ 359,60
SC	BONÉS	500	1		R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
SC	CARTAZ A3	200	1		R\$ 0,86	R\$ 172,00
SC	CAMISETAS	1500	1		R\$ 11,40	R\$ 17.100,00
	ÁGUA (CAIXA 48 COPOS)	32	1		R\$ 17,50	R\$ 560,00
	CAFÉ TIPO C	300	1		R\$ 15,35	R\$ 4.605,00
	CAPTAÇÃO TIPO C	1	1		R\$ 4.126,13	R\$ 4.126,13
	PROJEÇÃO TIPO C	1	1		R\$ 1.375,38	R\$ 1.375,38
	PROJEÇÃO TIPO D	1	1		R\$ 550,15	R\$ 550,15
	TRANSPORTE / SPTURIS	1	1		R\$ 84,80	R\$ 84,80
	PRODUÇÃO (**)	78,00	1			R\$ 8.340,36

Custo	Total	R\$	63.245,67
Imposto a Recolher (*)		R\$	6.798,91
Taxa Adm. (*)		R\$	6.263,69
* Valores já incluídos no custo total			

Comentário: (**) Quantidade em horas

Em razão do vencimento dos contratos com fornecedores ou esgotamento de saldo dos serviços (conforme Planilha de itens com contrato específico), e previsão da Lei 8.666/93, alguns serviços poderão ter os valores reajustados, por motivo de nova licitação / dispensa de licitação / aditamento / apostilamento.

Os equipamentos/serviços são adquiridos no mercado após cotação de preços, respeitando-se a legislação específica - Lei 8.666/93.

SC - solicitação de compras para equipamentos/serviços sem contrato específico. Necessário dispensa de licitação ou licitação.

Para que haja prazo de contratação dos itens que dependem de dispensa de licitação ou licitação, faz-se necessário contrato assinado com antecedência de 10 e 60 dias respectivamente.

guc

PREVISÃO DE EVENTOS DO CONTRATO Nº. _____/2017 SMADS

Planilha II

PERÍODO DE FEVEREIRO/17 A DEZEMBRO/17

QUADRO GERAL DE EVENTOS	
Tipo do Evento	Valor por evento
TIPO 1	RS 15.222,75
TIPO 2	RS 51.403,33
TIPO 3	RS 63.245,67

Qtd e	FEVEREIRO/2017		MARÇO/2017		ABRIL/2017			
	Valor por evento	Valor total	Qtd e	Valor por evento	Valor total	Qtde	Valor por evento	Valor total
0	RS 15.222,75	RS -	0	RS 15.222,75	RS -	1	RS 15.222,75	RS 15.222,75
0	RS 51.403,33	RS -	1	RS 51.403,33	RS 51.403,33	0	RS 51.403,33	RS -
1	RS 63.245,67	RS 63.245,67	0	RS 63.245,67	RS -	0	RS 63.245,67	RS -
1		RS 63.245,67	1		RS 51.403,33	1		RS 15.222,75

T. 1
T. 2
T. 3

guc

MAIO/2017			JUNHO/2017			JULHO/2017			AGOSTO/2017		
Qtd e	Valor por evento	Valor total	Qtd e	Valor por evento	Valor total	Qtd e	Valor por evento	Valor total	Qtd e	Valor por evento	Valor total
T. 1	R\$ 15.222,75	15.222,75	0	R\$ 15.222,75	-	1	R\$ 15.222,75	15.222,75	0	R\$ 15.222,75	-
T. 2	R\$ 51.403,33	-	1	R\$ 51.403,33	51.403,33	0	R\$ 51.403,33	-	1	R\$ 51.403,33	51.403,33
T. 3	R\$ 63.245,67	-	0	R\$ 63.245,67	-	0	R\$ 63.245,67	-	0	R\$ 63.245,67	-
	R\$ 15.222,75	15.222,75	1	R\$ 51.403,33	51.403,33	1	R\$ 15.222,75	15.222,75	1	R\$ 51.403,33	51.403,33
SETEMBRO/2017			OUTUBRO/2017			NOVEMBRO/2017			DEZEMBRO/2017		
Qtd e	Valor por evento	Valor total	Qtd e	Valor por evento	Valor total	Qtd e	Valor por evento	Valor total	Qtd e	Valor por evento	Valor total
T. 1	R\$ 15.222,75	15.222,75	1	R\$ 15.222,75	15.222,75	1	R\$ 15.222,75	15.222,75	1	R\$ 15.222,75	15.222,75
T. 2	R\$ 51.403,33	-	0	R\$ 51.403,33	-	0	R\$ 51.403,33	-	0	R\$ 51.403,33	-
T. 3	R\$ 63.245,67	-	0	R\$ 63.245,67	-	0	R\$ 63.245,67	-	0	R\$ 63.245,67	-
	R\$ 15.222,75	15.222,75	1	R\$ 15.222,75	15.222,75	1	R\$ 15.222,75	15.222,75	1	R\$ 15.222,75	15.222,75

T. 1
T. 2
T. 3

T. 1
T. 2
T. 3

TOTAL - 2017		
TIPO	Qtd e	Valor total
TIPO 1	7	R\$ 106.559,25
TIPO 2	3	R\$ 154.209,99
TIPO 3	1	R\$ 63.245,67
	11	R\$ 324.014,91

Sue

Planilha III



RELAÇÃO DE ITENS AGREGÁVEIS AOS EVENTOS
CONTRATOS ESPECÍFICOS

ITENS	VALOR	DIÁRIA	VENCIMENTO *
AGENTE DE LIMPEZA	R\$ 222,84	12h	19/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO A	R\$ 7,78	4h	08/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO B	R\$ 7,26	4h	08/09/2017
ÁGUA E CAFÉ TIPO C	R\$ 6,15	4h	08/09/2017
ÁGUA MINERAL	R\$ 17,50	-	07/07/2017
AMBULÂNCIA REMOÇÃO	R\$ 982,66	12h	02/09/2018
AMBULÂNCIA UTI	R\$ 2.244,88	12h	31/05/2017
APOIO OPERACIONAL	R\$ 189,99	12h	17/05/2017
ARQUIBANCADA TIPO A	R\$ 17.420,00	72h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO B	R\$ 8.710,00	48h	18/10/2017
ARQUIBANCADA TIPO C	R\$ 5.370,00	48h	18/10/2017
ASSISTENTE DE PALCO	R\$ 570,14	12h	16/05/2017
AUTOMÓVEL	R\$ 484,25	12h	21/10/2017
AUTOMÓVEL (carro executivo)	R\$ 550,96	12h	21/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PADRÃO	R\$ 113,00	24h	02/10/2017
BANHEIRO QUÍMICO PNE	R\$ 158,24	24h	02/10/2017
BARRICADAS	R\$ 86,61	24h	08/10/2017
BLOCO DE ANOTAÇÃO PERSONALIZADO	R\$ 0,916	-	04/04/2017
BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL	R\$ 200,00	12h	05/03/2017
BRINQUEDO INFL. - PULA PULA	R\$ 340,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL. - PISCINA DE BOLINHAS	R\$ 338,80	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL. - TOBOGÃ	R\$ 770,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL. - ESCALADA	R\$ 690,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL. - QUADRA DE ESPORTE	R\$ 920,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL. - RINGUE	R\$ 770,00	8h	27/04/2017
BRINQUEDO INFL. - COLCHÃO COM MECANISMO	R\$ 920,00	8h	27/04/2017

Seu

BRINQUEDO - CAMA ELÁSTICA	RS	442,95	8h	27/04/2017
BRINQUEDO - PISCINA DE BOLINHAS	RS	442,95	8h	27/04/2017
CABINE SANITÁRIA VIP	RS	644,15	24h	18/11/2017
CJ. 4 MESAS e 16 CADEIRAS PLÁSTICAS	RS	286,13	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (200 ou mais peças)	RS	2,47	24h	03/08/2017
CADEIRAS PLÁSTICAS (50 até 199 peças)	RS	5,92	24h	03/08/2017
CAFÉ RECEPTIVO	RS	22,98	2h	04/07/2018
CAFÉ TIPO B	RS	18,66	1h30m	25/09/2018
CAFÉ TIPO C	RS	15,35	1h30m	25/09/2018
CAPTAÇÃO TIPO A	RS	1.100,30	12h	07/05/2017
CAPTAÇÃO TIPO B	RS	2.750,75	12h	07/05/2017
CAPTAÇÃO TIPO C	RS	4.126,13	12h	07/05/2017
CARREGADORES	RS	206,05	12h	15/05/2017
CARRO DE SOM	RS	650,00	8h	28/07/2017
CARTAZ A3	RS	0,396	-	04/04/2017
CARTAZ A4	RS	0,520	-	04/04/2017
CAVALETES	RS	11,10	24h	28/05/2017
CONES TIPO 1	RS	33,00	24h	28/05/2017
CONES TIPO 2	RS	11,08	24h	28/05/2017
COQUETEL TIPO A	RS	69,82	2h30m	22/09/2017
COQUETEL TIPO B	RS	76,34	2h30m	22/09/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 05 BAIAS	RS	6.562,73	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 10 BAIAS	RS	11.329,48	12h	11/06/2017
CREDENCIAMENTO - ATENDIMENTO 15 BAIAS	RS	16.513,58	12h	11/06/2017
DIRETOR DE PALCO	RS	1.165,06	12h	16/05/2017
FOLDER TIPO 1	RS	0,283	-	04/04/2017
FOLDER TIPO 2	RS	0,124	-	04/04/2017
FOLHETO TIPO 1	RS	0,037	-	04/04/2017
FOLHETO TIPO 2	RS	0,050	-	04/04/2017
GERADOR 5 Kva	RS	345,00	12h	20/06/2017
GERADOR 250 Kva	RS	1.140,15	12h	17/09/2017
GERADOR 180 Kva	RS	1.240,13	12h	28/08/2018
GERADOR 80 Kva	RS	823,22	12h	20/10/2017
GERADOR 450 Kva	RS	3.212,90	12h	08/02/2017
GRADE	RS	14,67	24h	14/05/2018
GUIA-INTÉRPRETE	RS	483,42	6h	18/08/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 1	RS	849,00	12h	29/04/2018



PREFEITURA DE
SÃO PAULO
ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ILUMINAÇÃO TIPO 2	R\$ 980,00	12h	29/04/2018
ILUMINAÇÃO TIPO 3	R\$ 1.893,42	12h	15/05/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 4	R\$ 3.308,04	12h	28/06/2017
ILUMINAÇÃO TIPO 5	R\$ 4.760,83	12h	14/03/2017
INTÉRPRETE DE LIBRAS	R\$ 490,57	8h	18/08/2017
KIT LANCHE A	R\$ 10,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE B	R\$ 5,83	-	21/01/2018
KIT LANCHE C	R\$ 5,00	-	25/01/2018
KIT LANCHE D	R\$ 9,74	-	25/01/2018
KIT LANCHE E	R\$ 7,58	-	21/01/2018
KIT LANCHE F	R\$ 7,23	-	21/01/2018
KIT LANCHE G	R\$ 5,53	-	21/01/2018
KIT LANCHE H	R\$ 7,73	-	25/01/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO A	R\$ 259,99	24h	05/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO B	R\$ 458,99	24h	05/07/2018
KIT MOBILIÁRIO TIPO C	R\$ 1.400,28	24h	30/01/2017
KIT MOBILIÁRIO TIPO D	R\$ 2.124,82	24h	30/01/2017
MESA PLÁSTICA (CJ. 15 até 49 peças)	R\$ 20,83	24h	03/08/2017
MESA PLÁSTICA (CJ. 50 ou mais peças)	R\$ 8,77	24h	03/08/2017
MESTRE DE CERIMÔNIAS	R\$ 589,63	6h	26/02/2017
MICRO-ÔNIBUS	R\$ 817,00	12h	07/07/2018
MOLDURA METALON	R\$ 33,01	-	10/05/2017
ÔNIBUS LUXO	R\$ 1.094,69	12h	29/01/2017
ÔNIBUS	R\$ 907,15	12h	21/10/2017
PAINEL LED EXTERNO	R\$ 1.174,03	24h	12/03/2017
PAINEL LED INTERNO	R\$ 1.477,61	24h	12/03/2017
PALCO TIPO 2	R\$ 4.147,53	24h	22/08/2017
PALCO TIPO 3	R\$ 5.050,28	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 4	R\$ 8.428,87	24h	21/05/2017
PALCO TIPO 5	R\$ 28.887,66	48h	20/01/2017
PALCO TIPO 6	R\$ 131.900,00	60h	22/12/2018
PILOTIS	R\$ 23,87	24h	02/04/2017
PISO TIPO PALETE COM ACABAMENTO	R\$ 23,28	60h	19/10/2017
PLACA DE AÇO ESCOVADO	R\$ 443,54	-	05/02/2017
PLACAS METÁLICAS DE FECHAMENTO	R\$ 39,97	24h	10/05/2017
PLOTAGEM DIGITAL	R\$ 17,21	-	10/05/2017
POSTOS MÉDICOS	R\$ 7.000,00	12h	28/01/2018


PREFEITURA DE
SÃO PAULO
 ASSISTÊNCIA E
 DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROJEÇÃO TIPO A	R\$ 1.002,68	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO B	R\$ 907,75	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO C	R\$ 1.375,38	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO D	R\$ 550,15	12h	07/05/2017
PROJEÇÃO TIPO E	R\$ 2.203,60	12h	31/07/2017
PROJEÇÃO TIPO F	R\$ 2.479,05	12h	31/07/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PVC	R\$ 0,56	-	30/06/2017
PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO TYVECK	R\$ 0,18	-	30/06/2017
RÁDIO COMUNICADOR HT	R\$ 18,17	24h	29/09/2017
RÁDIO NEXTEL	R\$ 20,20	24h	24/09/2017
RECEPCIONISTA BILÍNGUE	R\$ 251,97	9h	23/09/2017
RECEPCIONISTA PADRÃO	R\$ 251,97	9h	23/09/2017
RECREADOR - ANIMADOR	R\$ 247,50	6h	28/10/2017
RECREADOR - ESCULTOR DE BALÕES	R\$ 456,39	6h	28/10/2017
RECREADOR - PINTOR DE FACE	R\$ 326,70	6h	28/10/2017
RECREADOR - MONITOR	R\$ 326,86	8h	28/10/2017
SEGURANÇA	R\$ 339,27	12h	11/06/2017
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	R\$ 1.818,81	12h	12/03/2017
SERVIÇO PARA OBTENÇÃO DE ALVARÁ	R\$ 3.646,03	1/Evento	08/09/2017
SOM E ILUMINAÇÃO DE RUA	R\$ 3.817,48	12h	12/03/2017
SOM TIPO 1	R\$ 716,98	12h	10/09/2017
SOM TIPO 2	R\$ 794,82	12h	10/09/2017
SOM TIPO 3	R\$ 850,00	12h	13/12/2018
SOM TIPO 4	R\$ 2.650,78	12h	15/05/2017
SOM TIPO 5	R\$ 3.727,98	12h	15/05/2017
SOM TIPO 7	R\$ 8.375,52	12h	12/03/2017
TECIDO TENSIONADO DECORATIVO	R\$ 14,96	24h	30/06/2017
TECIDO TENSIONADO PARA FECHAMENTO	R\$ 14,96	24h	30/06/2017
TELA ORTOFÔNICA	R\$ 37,96	-	10/05/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 10 cm	R\$ 436,63	24h	19/10/2017
TENDA 4 x 4 COM PISO 40 cm	R\$ 624,97	24h	22/12/2017
TENDA 4x4 SEM PISO	R\$ 257,35	24h	19/10/2017
TENDA 5x5 COM PISO 10 cm	R\$ 547,83	24h	28/01/2018
TENDA 5x5 C/ PISO 40 cm	R\$ 988,90	24h	25/08/2018
TENDA 5x5 SEM PISO	R\$ 297,00	24h	18/05/2018
TENDA 10x10 SEM PISO	R\$ 1.655,21	24h	31/05/2017
TENDA 10x10 COM PISO	R\$ 2.705,88	24h	31/05/2017

TENDA BOX TRUSS 12x10	R\$ 4.910,85	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 12x5	R\$ 2.728,25	24h	03/09/2017
TENDA BOX TRUSS 5x5	R\$ 2.108,36	24h	21/07/2017
TENDA GALPÃO DUAS ÁGUAS	R\$ 35,15	60h	10/12/2017
TENDA ESTRELA 16m	R\$ 5.565,98	48h	13/02/2017
TENDA ESTRELA 20m	R\$ 7.421,30	48h	13/02/2017
TRELIÇA Q15	R\$ 36,54	24h	21/07/2017
TRELIÇA Q30	R\$ 41,46	24h	21/07/2017
VAN	R\$ 665,10	12h	29/01/2016
VENTILADOR DE ASPERSOR	R\$ 382,03	24h	30/09/2017
VENTILADOR COM PEDESTAL	R\$ 255,20	24h	10/11/2018

* Após o vencimento da vigência do contrato, será feito termo de aditamento ou nova licitação, conforme prevê a Lei 8.666/93.



PLANILHA IV



Relação de Itens Agregáveis aos Eventos sem Contratos Específicos

Itens
ADESIVOS COM INSTALAÇÃO
AMBIENTAÇÃO
APARELHO DE FAX
AR CONDICIONADO
ÁRBITRO DE BASQUETEBOL EM CADEIRA DE RODAS
ARRANJOS FLORAIS
ASSESSORIA DE IMPRENSA
ATRAÇÕES ARTÍSTICAS
AUTOMAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DIGITADORES
BANDEIRA
BANNER
BEBEDOUROS COM BOMBONAS DE ÁGUA
BLIMP
BOLSA TIPO MOCHILA
BONÉ
BOTTON
BREEZER
BRINDE (CANETAS, PORTA CARTÃO, PESO PARA PAPEL ETC.)
BUFFET
CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO
CABINE DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA
CAÇAMBA DE LIXO
CACHÊ ARTÍSTICO
CADEIRA DE RODAS
CADEIRA EXECUTIVA
CAMINHÃO BAÚ
CAMISETA POLO / BÁSICA
CANETAS / CANETAS ESFEROGRÁFICAS
CAPAS DE CHUVA (DESCARTÁVEL)
CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS
CATRACA
CD-R GRAVADO
CENOGRAFIA / CENOGRAFIA PARA PALCO
CHURRASCO
COMUNICAÇÃO VISUAL (CRIAÇÃO E PRODUÇÃO)
CONFECÇÃO DE BOTONS
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO
CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM BRAILE
CONFECÇÃO DE PIN

CONFEÇÃO DE SACOLAS / MOCHILAS
CONSUMO DE ENERGIA/GÁS/SERVIÇOS DE TELECOM
CONTAINER
CONTAINER MOBILIADO
CONTRATAÇÃO DE EQUIPE SISTEMATIZAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTE
CONVITE
CRACHÁS / CRACHÁS EM PVC
CREDENCIAL
CRONÔMETRO
DECORAÇÃO
DIVERSOS (*)
DJ ESPECIALIZADO EM PRÁTICAS ESPORTIVAS
ECAD
EFEITO ESPECIAL
EQUIPAMENTO DE ESTENOPIA
EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E FOTOCOPIADORA
EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERÊNCIA
EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ACESSÍVEIS
ESTACIONAMENTO
ESTANDES
ESTRUTURA EM OCTANORM (ESTANDES)
FAIXAS DE SINALIZAÇÃO
FECHAMENTO EM LYCRA
FLIP CHART
FLOR / ARRANJO FLORAL
FLYERS (FILIPETAS)
FOGOS DE ARTIFÍCIO
FOTO LEMBRANÇA
FOTOCÓPIAS
FOTOGRAFIA
FOTÓGRAFO PROFISSIONAL
FRETAMENTO AÉREO
GUINCHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS
GUINDASTE
HOSPEDAGEM
ILUMINAÇÃO CÊNICA
ILUMINAÇÃO DE ESTANDES
INFLÁVEL
INGRESSO
KIT PARA PREMIADOS
LIXEIRAS E SACOS DE LIXO
LIVRETO
LOCAÇÃO DE APTOS DUPLOS
LOCAÇÃO DE CABINE DE AUDIODESCRIÇÃO COM FONES / INTÉRPRETES
LOCAÇÃO DE CADEIRA PALITO
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
LOCAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ESTANDE / EVENTOS
LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PALCO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE PONTOS DE TELEFONE, INTERNET VIA CABO E WIRELESS

LOCAÇÃO DE SOM ESPECIAL
LOCAÇÃO DE TOTEM INTERATIVO
LOCAÇÃO DE TRAJE SOCIAL
LOCAÇÃO DE URNAS EM ACRÍLICO
LOCAÇÃO DE VEÍCULO ESPECIAL
LOCAÇÃO DE VIDEOWALL
LOUSA
MALA-DIRETA (COMPRA CRIAÇÃO E POSTAGEM)
MASTRO
MATERIAL DE ESCRITÓRIO / PAPELARIA
MATERIAL DE INFORMÁTICA
MATERIAIS IMPRESSOS (INGRESSOS / PORTA INGRESSO / CARTAZ A3)
MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO (PASTA PLÁSTICA)
MEDALHAS
MÓBILE
MOBILIÁRIO PARA CAMARIM E LOUNGES
MONTAGEM DE ESTRUTURA PARA CREDENCIAMENTO
MOVING LIGHT (ILUMINAÇÃO ROBOTIZADA)
PAINÉIS PARA EXPOSIÇÃO ARTÍSTICA
PAISAGISMO E DECORAÇÃO
PASSAGEM AÉREA
PASTAS ZIP ZAP
PISO DE LINÓLEO PRETO 10X8
PÓRTA BANNER E PILOTIS
PÓRTICO
PREMIAÇÃO - PLACAS DE HOMENAGEM
PRODUÇÃO DE VÍDEO E EDIÇÃO
PRODUÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTANDE
PROGRAMAÇÃO EM BRAILE
PROJEÇÃO E CAPTAÇÃO PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PROJEÇÃO SOM PARA ESPAÇOS ESPECÍFICOS
PUBLICAÇÃO DE TRABALHOS
PÚLPITO DE ACRÍLICO
PULSEIRA
RADIOVISITAÇÃO
RECEPCIONISTA TRILINGUE
REFEIÇÃO TIPO MARMITEX
REGISTRO FOTOGRÁFICO
SACOLAS PERSONALIZADAS / EM TECIDO COM IMPRESSÃO
SERVIÇO DE ÁGUA / CAFÉ / PETIT FOUR
SERVIÇO DE ÁGUA EM REFRESQUEIRA
SERVIÇO DE AUTOMOÇÃO
SERVIÇO DE BUFFET
SERVIÇO DE ELÉTRICA
SERVIÇO DE ESTONOTIPIA
SERVIÇO DE INTERNET (CRIAÇÃO PÁG. DE EVENTO, ETC)
SERVIÇO DE MOTOBOY / ENTREGA
SERVIÇO DE RADIOVISITAÇÃO
SERVIÇO DE SECRETARIA
SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSFER

SERVIÇO GRÁFICO
SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO
SHOW PIROTÉCNICO (FOGOS DE ARTIFÍCIO)
SONORIZAÇÃO
TABLADO C/COBERTURA M ²
TAPUMES / FECH. COM MADEIRA, CHAPAS DE METAL OU TECIDO
TAXA CET
TAXA CONTRU
TAXA ECAD
TAXA ELETROPAULO
TAXA TELEFÔNICA
TAXI
TELÃO
TELEFONE
TELEVISÃO / VÍDEOCASSETTE / DVD
TENDA 3x3 - 5x5
TRADUTOR / INTÉRPRETE
TRANSMISSÃO SIMULTÂNEA
TRANSPORTE ESPECIAL
TRIO ELÉTRICO
UMBRELONE
VALLET (MANOBRISTA)
VIDEO WALL
WELCOME COFFEE

* Itens não previstos e considerados imprescindíveis pela Contratante, para a realização do evento.